



LEI N. 2.189/PMC/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM REGIME DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CACOAL A CRECHE TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA – TECA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de comodato da Associação das Senhoras de Rotarianos de Cacoal a Creche Terezinha Geneci de Oliveira – TECA, para administrar as atividades da mesma, com a conservação e manutenção dos bens móveis, atendendo os seus fins, situada no prédio do Rotary Club de Cacoal, localizado na Av. Paraná, 401, parte térrea.

Parágrafo Único - O contrato firmado em regime de comodato deverá obedecer aos termos da legislação civil vigente aplicável, bem como, de forma subsidiária, aos princípios gerais de direito público.

Art. 2º Ficam todas as despesas necessárias à manutenção das instalações, tais como energia, água e outras incidentes sobre o imóvel, a cargo do comodatário/Município.

Art. 3º O prazo de vigência do comodato é de até 5(cinco) anos, o Comodatário/Município, poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, bem como prorrogar o prazo.

Art. 4º Fica a Comodatária responsável por quaisquer danos que possam ocorrer no imóvel cedido, enquanto estiver na posse, ficando obrigada a ressarcir os danos ao Comodante e na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de setembro de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município OAB/RO 616